

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8801/2025

## 2. ASSUNTO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços advocatícios especializados ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, consistentes na assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar a legalidade dos atos administrativos e a conformidade dos processos internos da referida Secretaria. Os serviços compreenderão, de maneira geral, as atividades descritas nas especificações a seguir:

### I – Assessoria Jurídico-Administrativa

- a) Elaboração de pareceres técnicos sobre processos administrativos;
- b) Orientação jurídica na aplicação das normas da área da Saúde, administrativas e constitucionais para garantir a legalidade e conformidade dos atos administrativos.
- c) Análise e apoio na elaboração de documentos administrativos diversos, esclarecimentos, requerimentos, relatórios, portarias, decretos, resoluções, etc., relacionados às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos necessários ao funcionamento da Secretaria.
- d) Atuação no contencioso referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Município.

### II- Gestão Contratual e Licitatória

- a) Apoio Jurídico em contratações de serviços na Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Atuação preventiva em conflitos com servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

### III- Compliance e Controle Interno

- a) Apoio na implementação de práticas de governança e conformidade legal na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações do Controle Interno;
- b) Adequação às normas da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente no tratamento de dados sensíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as orientações da Controladoria Geral do Município.

*Romelly Felix*

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços advocatícios especializados ao Município de Nerópolis/GO, com foco na assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Saúde, em razão da crescente complexidade das demandas jurídicas enfrentadas por essa pasta, as quais exigem atuação técnica, especializada e contínua, com o objetivo de assegurar a legalidade, a eficiência e a conformidade dos atos administrativos, além de garantir o alinhamento das ações da Secretaria com a legislação vigente, especialmente nas áreas de Saúde, Direito Administrativo, Constitucional, Contratual e Proteção de Dados.

A atuação jurídica qualificada é essencial para:

- Garantir a legalidade e a conformidade dos atos administrativos;
- Mitigar riscos legais em processos administrativos e judiciais;
- Assegurar o alinhamento da Secretaria Municipal de Saúde às exigências legais vigentes, especialmente em Direito Administrativo, Constitucional e Proteção de Dados.

Diante disso, justifica-se a contratação de profissional ou empresa com notória especialização em Direito Público, com foco nos temas mencionados, para oferecer suporte jurídico estratégico e contribuir para a eficiência e a segurança jurídica da gestão da saúde pública.

### 4. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

Embora ainda não tenha sido formalizado o Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício de 2025, em razão da recente transição administrativa ocorrida no Município de Nerópolis, a presente contratação está sendo devidamente registrada, catalogada e sistematizada nos termos da boa prática administrativa.

A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, fomentar as bases para a consolidação do PAC para o exercício de 2026, em consonância com o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 12. A Administração promoverá preferencialmente a contratação integrada e a centralização das contratações de bens e serviços comuns e instituirá o plano anual de contratações, com o objetivo de consolidar as contratações pretendidas pelos órgãos e entidades para o exercício subsequente."

Importa esclarecer que, conforme interpretação técnico-jurídica do dispositivo legal, a elaboração do PAC configura instrumento de planejamento preferencial e estratégico, não constituindo condição prévia ou impeditivo legal para a formalização de contratações públicas, desde que observadas as demais exigências legais, orçamentárias e procedimentais.

Portanto, a contratação ora proposta será incluída nos registros consolidados para fins de mapeamento de demandas recorrentes, análise de riscos e diretrizes de governança,

*Homelly Fede*

contribuindo com a construção de um ambiente institucional mais eficiente, transparente e alinhado às boas práticas de planejamento da Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução adequada do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituído como sociedade de advocacia ou profissional autônomo com inscrição na OAB, conforme legislação;
- b) A contratada deverá apresentar prova de inscrição no CNPJ, bem como comprovar regularidade perante os fiscos federal, estadual e municipal, além de estar em situação regular com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Demonstrar notória especialização nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, comprovada por meio de documentação comprobatória;
- d) Emitir nota fiscal de serviços correspondente, com a descrição clara e detalhada dos serviços prestados, em conformidade com a legislação tributária aplicável.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Descrição                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | prestação de serviços advocatícios ao Município de Nerópolis/GO, com foco na assessoria jurídica especializada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS | sv      | 12 meses   | R\$16.000,00   | R\$192.000,00 |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a decisão quanto à viabilidade da contratação e à adequação dos preços propostos, foi realizado levantamento de mercado, que contemplou as seguintes etapas:

- Obtenção do valor proposto pela empresa detentora de notória especialização, devidamente comprovada por meio de documentação formal apresentada;
- Consulta a contratos similares registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Verificação de parâmetros na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Com base nas informações obtidas, conclui-se que a contratação é viável, razoável e vantajosa para a Administração Pública. Ademais, restam atendidos os requisitos legais que justificam a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

*Homelly Felix*

## 8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, correspondente a prestação de serviços advocatícios pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

A estimativa foi obtida com base na proposta apresentada pela empresa detentora da notória especialização e foi considerada compatível com os valores praticados no mercado para serviços de natureza similar, conforme levantamento descrito no item 7 deste ETP.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1.** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços advocatícios especializados, a ser realizada por empresa ou sociedade de advogados com comprovada expertise em Direito Público, com foco na assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Nerópolis/GO. O objetivo é assegurar suporte jurídico adequado às atividades da SMS, garantindo a legalidade dos atos administrativos, a conformidade dos procedimentos internos com a legislação vigente e a eficiência na tomada de decisões. A atuação da empresa contratada terá caráter consultivo, preventivo e corretivo, abrangendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- Elaboração de pareceres jurídicos técnicos;
- Análise e revisão de minutas de contratos, convênios, termos de colaboração, parcerias e outros instrumentos jurídicos;
- Acompanhamento e assessoramento em processos administrativos, sindicâncias e processos disciplinares;
- Orientação jurídica para a correta aplicação de normas de Direito da Saúde, Administrativo, Constitucional e Financeiro;
- Apoio na gestão de convênios e programas firmados com entes federais ou estaduais;
- Atuação integrada com a Procuradoria-Geral do Município, respeitando suas prerrogativas institucionais.

**9.2.** A contratação tem como finalidade otimizar a segurança jurídica das ações da Secretaria Municipal de Saúde, mitigar riscos legais e garantir o alinhamento das práticas administrativas com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

**9.3.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com alocação de equipe jurídica qualificada e disponibilidade para atendimentos presenciais e remotos, conforme a demanda e a complexidade dos assuntos tratados pela SMS.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**10.1** Considerando a natureza dos serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica voltados à Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que o objeto da contratação é indivisível, não comportando parcelamento, uma vez que as atividades previstas estão intrinsecamente interligadas, exigindo atuação integrada, conhecimento aprofundado e continuidade na prestação dos serviços.

*Romelly Felix de Almeida*

Assim, a contratação deverá ocorrer em **lote único**, conforme previsto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não realização do parcelamento quando este for tecnicamente inviável ou representar prejuízo à Administração.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios visa garantir à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Nerópolis/GO o suporte técnico-jurídico necessário para assegurar a legalidade, a eficiência e a conformidade dos atos administrativos, procedimentos internos e contratações públicas, promovendo a boa governança, o controle legal e a mitigação de riscos institucionais.

**11.2.** A atuação jurídica abrangerá os seguintes eixos principais, cujos resultados esperados incluem, mas não se limitam a:

- Melhoria da segurança jurídica;
- Adoção uniforme e correta da legislação sanitária, administrativa e correlata;
- Padronização e aperfeiçoamento de documentos oficiais;
- Redução de passivos judiciais e administrativos;
- Aumento da regularidade e eficiência dos processos licitatórios;
- Apoio técnico-jurídico na formalização de contratos administrativos e convênios na área da saúde;
- Resolução célere e preventiva de conflitos com servidores da SMS;
- Fortalecimento da cultura de governança, integridade e conformidade institucional;
- Adequação efetiva às exigências legais em transparência, proteção de dados e regulação do SUS;
- Integração dos procedimentos internos da SMS aos princípios da administração pública.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

**12.1.1.** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, contendo todos os elementos técnicos, operacionais e logísticos necessários à contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

**12.1.2.** Condução do processo de contratação por inexigibilidade, com a devida instrução processual, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

**12.1.3.** Realizar pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar o valor do serviço oferecido;

**12.1.4.** Obter parecer jurídico confirmando a legalidade da contratação por inexigibilidade;

**12.1.5.** Análise e validação da documentação comprobatória da notória especialização, a ser apresentada pela empresa proponente, assegurando a viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade;

**12.1.6.** Firmar contrato com a empresa, observando as regras da Lei 14.133/2021.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto. A presente contratação é autônoma e atende exclusivamente à demanda específica do Fundo

*Pâmelly Felix*

Municipal de Saúde, voltada contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, não estando condicionada a outros contratos ou processos em andamento.

#### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços advocatícios à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Nerópolis/GO, voltada à assessoria jurídica para assegurar a legalidade dos atos administrativos e a conformidade dos processos internos, apresenta impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude. Isso ocorre porque a atividade é predominantemente intelectual e administrativa, sem causar interferências diretas no meio ambiente natural, fauna, flora ou recursos hídricos.

**14.2.** Os impactos ambientais decorrentes dessa prestação de serviços estão principalmente relacionados ao consumo de recursos e à geração de resíduos administrativos. Para minimizar esses efeitos, é fundamental adotar boas práticas ambientais, tais como:

- Uso racional de papel por meio da digitalização de documentos;
- Gestão adequada de resíduos administrativos;
- Utilização de fontes de energia renovável;
- Incentivo ao teletrabalho e à utilização de meios de transporte sustentáveis.

Essas medidas contribuem para a redução dos impactos indiretos decorrentes da execução do contrato, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na administração pública.

#### **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, com foco na assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com a finalidade de assegurar a legalidade dos atos administrativos e a conformidade dos processos internos da referida Secretaria;

**15.2.** Tal contratação justifica-se pela necessidade de suporte técnico-jurídico especializado para acompanhamento, orientação e análise dos procedimentos administrativos relacionados às atividades da saúde pública municipal, garantindo a observância das legislações aplicáveis, mitigando riscos jurídicos e promovendo a eficiência na gestão pública;

**15.3.** Assim, reconhece-se a relevância e a adequação da contratação para atender às demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a transparência, legalidade e efetividade das ações públicas desenvolvidas no âmbito da saúde municipal;

**15.4.** A inviabilidade de competição está caracterizada pela natureza intelectual e especializada dos serviços advocatícios, que demandam atuação estratégica, contínua e altamente qualificada, com domínio específico em Direito da Saúde e Direito Público. Tais características tornam incabível a seleção por critérios meramente objetivos, inviabilizando a competição em igualdade de condições entre potenciais prestadores;

**15.5.** A inviabilidade de competição está caracterizada pela natureza intelectual e especializada dos serviços advocatícios, que demandam atuação estratégica, contínua e altamente

*Homelly Felix*

qualificada, com domínio específico em Direito da Saúde e Direito Público. Tais características tornam incabível a seleção por critérios meramente objetivos, inviabilizando a competição em igualdade de condições entre potenciais prestadores.

*Kamily Felix de Lima*  
Kamily Felix de Lima  
Matrícula: 5498450